



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 3 de abril de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para conduzir a regulamentação e operacionalização da Lei Distrital nº 6.435, de 20 de dezembro de 2019, que instituiu o Cadastro Técnico Distrital de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, e criou a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a supervisão do primeiro, coordenação do segundo e suplência da coordenação do terceiro: Humberto Bernardo Valli Nahum Wanderley - Matrícula nº 266.398-8; Raphael Pereira Souza - Matrícula nº 266.406-2; Denio Souza Costa - Matrícula nº 266.406-2; Raquel Testolin - Matrícula nº 266.800-9; Pedro Paulo Videiro Rosa - Matrícula nº 183.971-3; Antonio Carlos Paim Terra - Matrícula nº 184.072-X; Welkson Isidorio do Nascimento - Matrícula nº 198.186-2; Natália Batista dos Anjos - Matrícula nº 1.689.509-6; Graziela Mônaco Biavati – Matrícula nº 266.411-9; Marcos Vinicius Felix, Matrícula nº 266.513-1; e Vincent Daniel Cavalcante Lemos Gautier - Matrícula nº. 266.839-4.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 13, publicada no Boletim de Pessoal, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente Interino